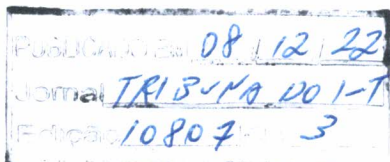




Prefeitura Municipal  
**Quinta do Sol**

Gestão 2021-2024

LEI Nº 1315/2022



Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Cartão Cesta Natalina" aos servidores públicos do Município de Quinta do Sol, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o montante de R\$ 100,00 (cem reais), a título de "Cartão Cesta Natalina", para os trabalhadores no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, compreendendo os servidores públicos municipais estatutários, celetistas e comissionados, bem como os prestacionistas de serviços públicos, contratados através de credenciamentos e afins.

§ 1º O benefício destina-se a apoiar as despesas com a alimentação natalina do trabalhador público, **anualmente**, sendo concedido através de cartão próprio e terá caráter indenizatório.

§ 2º O benefício denominado "Cartão Cesta Natalina" que trata o caput deste artigo não ostenta natureza salarial ou remuneratória, mas exclusivamente de verba indenizatória de forma a não integrar a remuneração dos servidores/trabalhadores, sendo vedada, para todos os fins e efeitos legais, a sua integração ou reflexo em salários, horas extras, férias, 13º salários, adicionais diversos e outros direitos trabalhistas recebidos pelos servidores públicos municipais.

§ 3º O valor do "Cartão Cesta Natalina" deverá ser corrigido, via IPCA, no mês de dezembro de cada ano, porém, entendendo que o montante deva ter reajuste superior ao índice inflacionário, poderá o Poder Executivo, fazê-lo, por meio, de ato próprio

Art. 2º Para a viabilização da implantação do "Cartão Cesta Natalina", poderá o Gestor Público valer-se de Aditivo ao contrato firmado no ano de 2021, se necessário for.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 07 de dezembro de 2022.

  
**Leonardo Lazzaretti Romero**  
Prefeito Municipal